

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA  
APLICATIVO FISCAL – PAF-ECF**

	Governo do Estado do Amapá Secretaria da Receita Estadual - SRE Coordenadoria de Fiscalização – COFIS Núcleo de Fiscalização de Estabelecimento - NUFES	<b>ICMS</b>
---	--	-------------

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA Nº ..... EMITIDA EM ...../...../.....

**1. FIADOR**

Banco ..... com sede no Município de ....., Estado ....., endereço ....., inscrito no CNPJ sob o nº ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado apenas BANCO.

**2. BENEFICIÁRIA**

Secretaria da Receita Estadual do Estado do Amapá, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, doravante designada SRE/AP.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede no Município de ....., Estado ....., endereço ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante designada AFIANÇADA..

O BANCO qualificado no quadro 1 declara-se FIADOR solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no quadro 3, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo cumprimento das obrigações referentes ao credenciamento obtido na Secretaria da Receita Estadual do Estado do Amapá para desenvolver Programa Aplicativo Fiscal – PAF-ECF ou Programa Aplicativo para Uso em Processamento de Dados (AUPD).

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de ...../...../..... até ...../...../.....

A Fiança outorgada abrange, até o limite acima indicado, qualquer dívida, multa, infração, pena pecuniária e prejuízos causados ao Erário a que o procedimento da AFIANÇADA der motivo e que:

- nos termos da legislação, nas ações ou omissões e no desenvolvimento do Programa Aplicativo Fiscal – PAF-ECF ou para uso com processamento de dados (AUPD) praticado pela AFIANÇADA, seja da alçada de recolhimento ou de responsabilidade desta, ainda que na condição de responsável solidária;
- tenham sido constituídas e notificadas à AFIANÇADA e ao BANCO (FIADOR) dentro do prazo de validade acima especificado, ainda que efetivamente devidas após tal prazo ou decorrentes de procedimentos praticados antes do mencionado prazo.

A constituição do valor relativo à dívida, multa, infração, pena pecuniária ou prejuízos causados ao Erário se dará mediante regular processo administrativo, cuja cópia acompanhará a notificação à AFIANÇADA e ao BANCO (FIADOR) que ficará obrigado a recolhê-lo aos cofres públicos depositando o valor em conta bancária mantida pela SRE/AP e informada na notificação, no prazo de 30 dias úteis, independente de aviso ou notificação judicial.

**VERSO DO ANEXO VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2012 – GAB/SRE**

O BANCO declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Decorridos 30 (trinta) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o BANCO não tiver recebido da BENEFICIÁRIA (SRE/AP) o original desta Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito, exceto se houverem obrigações pendentes em virtude de litígio.

As notificações e comunicações ao BANCO (FIADOR) devem ser efetuadas por meio de ofício dirigido à ..... encaminhado ao endereço .....

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da comarca da capital do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

Banco .....

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**4. RECONHECIMENTO DE FIRMAS**

**5. PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**